

Proc. nº 5637/1931.

2a.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que Sebastião Teixeira de Carvalho reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias no sentido de ser reintegrado no cargo que na mesma occupava:

Considerando que, ouvida sobre o objecto da queixa em apreço, informou a referida Estrada haver dispensado aquelle ferroviario por medida de economia, apesar de contar este mais de 10 annos de serviço effectivo;

Considerando, ainda, que, pelos documentos de fls. 4 e 13, apresentados respectivamente pelo reclamante e pela alludida via-ferrea, constata-se ter o mesmo a devida contagem de tempo exigida por lei;

Considerando, enfim, que estando o supplicante, conforme se verifica dos autos, plenamente amparado pelo dispositivo invocado no art. 69 do Dec. nº 17.941, de 11 de Outubro de 1927, não havendo elle commettido qualquer falta grave, apurada em inquerito administrativo, que motivasse a sua demissão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á presente reclamação, determinando á Estrada de Ferro Central do Brasil a reintegração daquelle ferroviario, com todas as vantagens de que se viu privado desde á data de sua dispensa até a de sua readmissão.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1932.

a) Mario de A. Ramos Presidente

a) F. Barbosa de Resende Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 30 de Setembro de 1932.